



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.659 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Regulamenta o fluxo de veículos nas imediações dos locais de votação e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o solicitado no Ofício 196^aZE nº 107/2016, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, que originou o procedimento administrativo nº 06225/2016,

Considerando a realização da **Eleição Municipal no dia 02 de outubro de 2016;**

Considerando a necessidade de regularizar o trânsito nas imediações dos locais de votação, naquele dia, e proporcionar o bem estar e segurança da coletividade que irão frequentar o local,

DECRETA

Art. 1º - As imediações dos locais de votação, abaixo elencados, serão parcialmente interditadas para o livre trânsito de veículos e pedestres, sendo vedado, inclusive o estacionamento de automóveis, a partir das 5horas do dia 02 de outubro de 2016, até o encerramento dos trabalhos de votação:

LOCAL	ENDEREÇO
196ª Junta Eleitoral	Rua Senhor dos Passos, 37 - Centro
Colégio Cenecista Vale do Rio Preto	Rua Meirelles Guerra, s/n - Centro
Colégio Estadual Coronel João Limongi	Rua Alfredo Maurício da Silva, s/n - Centro
Escola Municipal Prefeito Bianor Martins Esteves	Rua Alfredo Jacintho Franco, 45 - Novo Centro
Salão Paroquial da Igreja Católica de Pouso Alegre	Rua Amândio Evangelista do Carmo, 39 - Pouso Alegre
Escola Municipal Águas Claras	Praça Barão de Águas Claras, 8 - Estrada Silveira da Motta, km 19
Escola Municipal José Affonso de Paula	Rua Jacintho Cabral da Ponte, hm 19 - Contendas
Escola Municipal Santa Isabel	Rua José Cabral Junior - 180 - Jaguará
Escola Municipal Irene Lima	Estrada da Barrinha, 82 - Barrinha
Escola Municipal Maria Euqépia	Estrada Affonso Rodrigues Bittencourt, km 3,5 Roçadinho
Escola Municipal Vivente Morelli	Estrada Silveira da Motta, 14.645 - Parada Morelli

Parágrafo Único - As viaturas ali paradas e/ou estacionadas estarão sujeitas a remoção coercitiva, que será promovida pela autoridade policial.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de setembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Ivan Rodrigues Falcão Filho
Secretário Municipal de Defesa Civil e
Ordem Pública